

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº. 20/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1502/2019, QUE INSTITUIU O PROGRAMA “ADOTE UM BEM PÚBLICO E FAÇA A DIFERENÇA” NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que ao final subscreve, Sr. Mauro Antonio Galvão, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Orgânica Municipal, apresenta, para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 1502/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Programa “ADOTE UM BEM PÚBLICO E FAÇA A DIFERENÇA”, com o objetivo de incentivar pessoas físicas, jurídicas e a sociedade civil organizada a contribuírem para a conservação e a manutenção dos bens públicos pertencentes ao município, classificados conforme o art. 99 do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal-MT, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MAURO ANTONIO GALVÃO
VEREADOR

Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação e consideração dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei Legislativo, que visa alterar a Lei Municipal nº 1502/2019, que instituiu o Programa “Adote um Bem Público e Faça a Diferença” no Município de Sapezal(MT).

Esta Proposição tem por finalidade implantar uma modificação na lei mencionada para possibilitar/ampliar os bens públicos municipais que, eventualmente, forem objeto de adoção por qualquer interessado à sua manutenção, nas condições estipuladas na própria Lei 1502/2019, ou seja, qualquer bem público, assim definido e classificado segundo o Código Civil Brasileiro, poderá ser objeto de adoção, como, por exemplo, praças, ruas e estradas de domínio municipal, antes não compreendidos pela lei referida.

Portanto, encaminhamos a presente proposição de Projeto de Lei Legislativo e conclamamos que seja estudado, e, ao final, aprovado com o apoio dos nobres pares e, da mesma forma, haja a sanção por parte do Exmo. Prefeito Municipal.

Sendo o que trazemos neste momento para encaminhamento e tramitação segundo o Regimento Interno da Casa.

Atenciosamente,

MAURO ANTONIO GALVÃO
Vereador